



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 01 de Março de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Solicitação: Lizandra Cristina Boni

Email: assistencia@planalto.pr.gov.br

☐ CONVITE ☒ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 005 / 2024
SOLICITAÇÃO: 17 / 2024
PROCESSO(S): 35 / 2024
36 / 2024

Justificativa da Demanda:

As Cestas Básicas são destinadas a atender as necessidades de Pessoas/Famílias, deste Município, que comprovadamente encontram-se em situação de Vulnerabilidade Social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. É de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

Trata-se de um dos benefícios socioassistenciais sob incumbência da política de assistência social. Está afiançado na Loas de 1993 e, em legislações subsequentes, como atenção para as situações de nascimento, morte, vivência de uma vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Trata-se de uma provisão, cujos municípios e os estados federados são responsáveis por sua oferta, numa relação de cooperação quanto à gestão, regulamentação e financiamento.

O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, portanto, necessária se faz a aquisição das cestas básicas para realização do atendimento às famílias, cuja renda mensal é baixa e não supre suas necessidades e devido a questões de nível de escolaridade, experiência muitos estão com dificuldade para se inserir no mercado de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou uma pesquisa e constatou que o valor máximo para a contratação é de R\$ 482.962,05 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

ITEM	Especificação do Produto	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	4.000		

[Assinatura]

[Assinatura]

0000001

01	01 unidade de arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricantes, prazo de validade, peso líquido.	4.000	26,80	107.200,00
02	01 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade.	4.000	5,89	23.560,00
03	01 unidade de farinha de trigo , especial, embalagem de 5 Kg ,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco.	4.000	17,73	70.920,00
04	01 unidade de açúcar Cristal , especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	4.000	8,58	34.320,00
05	02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	8.000	8,46	67.680,00
06	02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO , 1 kg cada.	8.000	3,48	27.840,00
07	01 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	4.000	13,45	53.800,00
08	01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	4.000	1,58	63.200,00

Total: 391.6440,00

LOTE 002 1.500 KITs MATERIAL D HIGIENE E LIMPEZA

	ITEM	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	ÁGUA SANITÁRIA embalagem 1 litro - composição: hipoclorito de Sódio e água; principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.	1.500	3,80	5.700,00
02	CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	1.500	6,41	9.615,00

000002

03	DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L) Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	1.500	8,25	12.375,00
04	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos, 60metros cada, Folha Simples. Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem.	1.500	4,71	7.065,00
05	SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.	1.500	9,95	14.925,00
06	ESCOVA DENTAL adulto Possui cerdas com pontas arredondadas que limpam os dentes e massageiam a gengiva, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causa mal hálito. Cerdas Médias.	3.000 2 por kit	4,46	13.800,00
07	DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato Embalagem circular, embalagem 500ml	1.500	2,68	4.020,00
08	SABÃO EM BARRA - SÓLIDA TRANSLUCIDA, fragrância neutro, tamanho 200gr, Solúvel em água, não inflamável. UNID	1.500	3,93	5.895,00
09	SABONETE BARRA 200gr compostos de ácidos graxos de origem animal ou vegetal e possuem um pH na faixa de 8 a 9,5 (pH alcalino) ANTI BACTERICIDA, perfumes suaves.	1.500	4,98	7.470,00
10	ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS – Embalagem 500ml ALCOOL GEL HIGIENIZADOR	1.500	6,93	10.391,00
Total: R\$90.840,00				

LOTE 03: USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000003 3

11	SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 50x70 Material- Polietileno recuperado 100% reciclável	15kg 50x70	R\$18,67	R\$280,05
12	SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 60x80 Material- Polietileno recuperado 100% reciclável	10 kg 60 X 80	R\$20,20	R\$202,00
Valor total do lote: R\$ 482,05				

Laizandro E. Boni

Assinatura Demandante

☐ Autorizo a abertura do processo:

Laiz E. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 017/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de 4.000 kits cesta básica e 1.500 kits de material de higiene e limpeza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As Cestas Básicas são destinadas a atender as necessidades de Pessoas/Famílias, deste Município, que comprovadamente encontram-se em situação de Vulnerabilidade Social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. É de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

Trata-se de um dos benefícios socioassistenciais sob incumbência da política de assistência social. Está afiançado na Loas de 1993 e, em legislações subsequentes, como atenção para as situações de nascimento, morte, vivência de uma vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Trata-se de uma provisão, cujos municípios e os estados federados são responsáveis por sua oferta, numa relação de cooperação quanto à gestão, regulamentação e financiamento.

O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, portanto, necessária se faz a aquisição das cestas básicas para realização do atendimento às famílias, cuja renda mensal é baixa e não supre suas necessidades e devido a questões de nível de escolaridade, experiência muitos estão com dificuldade para se inserir no mercado de trabalho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.
2	Assegurar condições básicas de alimentação e higiene para famílias em situação de vulnerabilidade social;
3	Cumprir com o que está prevista na LOAS e legislações subsequentes.
4	Propiciar de maneira temporária que pessoas em situação de vulnerabilidade social consigam se reestabelecer e entrar para o mercado de trabalho.
5	Garantir com fundamentação nos princípios de cidadania e direitos humanos, a dignidade a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme justificativas apresentadas nos itens 3 e 5 deste ETP, a demanda para a aquisição de gêneros alimentícios foi baseada no consumo dos últimos 12(doze) meses conforme abaixo segue:

CESTA BÁSICA ALIMENTAÇÃO		
ITEM	Especificação do Produto	Quant.
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	4.000
01	01 unidade de arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricantes, prazo de validade, peso líquido.	4.000
02	01 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade.	4.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	01 unidade de farinha de trigo , especial, embalagem de 5 Kg ,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco.	4.000
04	01 unidade de açúcar Cristal , especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	4.000
05	02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	8.000
06	02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO , 1 kg cada.	8.000
07	01 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	4.000
08	01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	4.000

CESTA BÁSICA HIGIÊNE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant
01	ÁGUA SANITÁRIA embalagem 1 litro - composição: hipoclorito de Sódio e água; principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.	1.500
02	CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	1.500
03	DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L) Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	1.500
04	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos, 60metros cada, Folha Simples. Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de	1.500

	alta qualidade. 100% celulose virgem.	
05	SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.	1.500
06	ESCOVA DENTAL adulto Possui cerdas com pontas arredondadas que limpam os dentes e massageiam a gengiva, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causa mal hálito. Cerdas Médias.	3.000 2 por kit
07	DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato Embalagem circular, embalagem 500ml	1.500
08	SABÃO EM BARRA - SÓLIDA TRANSLUCIDA, fragrância neutro, tamanho 200gr, Solúvel em água, não inflamável. UNID	1.500
09	SABONETE BARRA 200gr compostos de ácidos graxos de origem animal ou vegetal e possuem um pH na faixa de 8 a 9,5 (pH alcalino) ANTI BACTERICIDA, perfumes suaves.	1.500
10	ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS - Embalagem 500ml ALCOOL GEL HIGIENIZADOR	1.500
USO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11	SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 50x70 Material- Polietileno recuperado 100% reciclável	15kg 50x70
12	SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 60x80 Material- Polietileno recuperado 100% reciclável	10 kg 60 X 80

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DOS OBJETOS SOLICITADOS:

7.1 - As características mínimas exigidas abaixo foram definidas a fim da garantia dos princípios constantes no Art. 5º da Lei 14.133/21:

7.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará a entrega dos objetos de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada.

7.3 OS PRODUTOS DE CADA LOTE DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE KITS/CESTAS BÁSICAS, em sacos plásticos transparentes e resistentes.

7.4 Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Secretaria, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.5 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas para entrega de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

7.6 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os objetos se estes não atenderem as especificações deste Estudo Técnico Preliminar e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os objetos a contaminação e/ou deterioração;
- b) Os objetos não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega, objetos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O objeto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo.

7.8 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS:

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Soledade, nº 720, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

8.2 – A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- 1 – Identificação da Secretaria solicitante;
- 2 – Quantidade e descrição do objeto a ser entregue;
- 3 – Prazo de entrega;
- 4 – Local de entrega;

5
000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5 – Assinatura do Secretário responsável.

8.3 - Todos os objetos entregues deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.4 No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

8.5 As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

8.6 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.2.

8.7 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.8 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

8.9 A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. O julgamento será feito pelo menor valor por lote. A forma escolhida visa um melhor controle da execução do contrato, tanto pela responsável pela fiscalização quanto da responsável pela gestão, facilitando a organização e entrega das cestas básicas.

9.2 A modalidade escolhida para a aquisição é a Pregão Presencial, devidamente justificada abaixo:

Com a implementação da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lei a modalidade poderá ser utilizada.

A utilização do Pregão Presencial visa fomentar a participação de empresas locais, mas não impossibilita que empresas localizadas em qualquer região do país participem da licitação, com apresentação dos envelopes, não exigindo a presença física de um representante para a participação no certame, respeitando o princípio da isonomia.

Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se adequado para a contratação decorrente desta contratação.

Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Destacamos que nosso município e região possuem diversos fornecedores capazes de fornecer os objetos definidos no presente Termo de Referência. Muitos ainda não se adaptaram a utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem a nova realidade.

Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.

A Secretaria de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, possuem o controle de quantas famílias em situação de vulnerabilidade atualmente são assistidas e recebem o auxílio das cestas básicas, porém sempre acabam ocorrendo situações que não estão no planejamento, e que demandam que sejam adquiridas mais cestas básicas além do pedido. São situações geralmente de emergência e que com a contratação de empresas locais e regionais para o fornecimento das cestas, as mesmas conseguem realizar entregas antes do prazo previsto não comprometendo o trabalho da Secretaria de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS. Assim como, pedidos de substituição de objetos em casos de recusa por não



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atendimento ao que está previsto em edital e avarias, sejam realizados de forma rápida e eficaz. Sendo assim com a realização do Pregão Presencial os princípios de eficiência e economicidade serão atendidos.

Diante de todo exposto, a Administração Pública opta pela realização da presente contratação pela modalidade Pregão Presencial.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor máximo da contratação é de R\$ 482.962,05 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

10.2 O valor máximo dos objetos foi definido por meio de orçamentos solicitados a empresas distintas, Atas de Registro de Preços nº435/2023 P.E099/23 – Pinhais/PR, Ata de Registro de Preços nº266/2023 P.E 081/23 – Goioxim/PR, Ata de Registro de Preços nº57/2023 P.E 064/2023 - Balsa Nova/PR e Pesquisa realizado no Banco de Preços. Houve a tentativa de cotação pelo Pannel de Preços porém o site se encontrava indisponível, também, foi realizada a pesquisa utilizando o aplicativo Menor Preços- Compra, mas ao final dos filtros selecionados a pesquisa não apresentava resultados. A tabela comparativa de valor e todas as cotações seguem em anexo a este Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

10.4 Responsável pela cotação de preços: Simone Raquel Baldissera Dresch.

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

11.1 - Solução mais viável para a contratação encontrada para a aquisição dos objetos por meio de fornecedores habilitados em Pregão Presencial, por se tratarem de itens comuns O município conta com diversos fornecedores dos itens que serão adquiridos mediante processo licitatório. Mesmo ocorrendo capacitações em parceria com o Sebrae e Escritório Municipal de Compras Públicas (local de apoio a empresas locais que desejam participar de licitações), muitos fornecedores ainda não participam de Pregões Eletrônicos.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1 Foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, inciso V, da Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

15. CONCLUSÕES:

15.1. Após a realização do presente estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda de alimentos para a Administração Pública Municipal, no Município de Planalto e região, visando a garantia do fornecimento das cestas básicas objeto do presente ETP.

Planalto PR 01 de Março de 2024.

Ederson Altino Kobs

Secretário de Planejamento e Supervisão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE KIT's CESTA BÁSICA ALIMENTICIA E AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Lizandra Cristina Boni

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1- As Cestas Básicas são destinadas a atender as necessidades de Pessoas/Famílias, deste Município, que comprovadamente encontram-se em situação de Vulnerabilidade Social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. É de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

4.2-Trata-se de um dos benefícios socioassistenciais sob incumbência da política de assistência social. Está afiançado na Loas de 1993 e, em legislações subsequentes, como atenção para as situações de nascimento, morte, vivência de uma vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Trata-se de uma provisão, cujos municípios e os estados federados são responsáveis por sua oferta, numa relação de cooperação quanto à gestão, regulamentação e financiamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, portanto, necessária se faz a aquisição das cestas básicas para realização do atendimento às famílias, cuja renda mensal é baixa e não supre suas necessidades e devido a questões de nível de escolaridade, experiência muitos estão com dificuldade para se inserir no mercado de trabalho.

4.4 DA MODALIDADE: Com a implementação da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 *"As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."* Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

A utilização do Pregão Presencial visa fomentar a participação de empresas locais, mas não impossibilita que empresas localizadas em qualquer região do país participem da licitação, com apresentação dos envelopes, não exigindo a presença física de um representante para a participação no certame, respeitando o princípio da isonomia.

Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se adequado para a contratação decorrente desta contratação.

Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2
000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Destacamos que nosso município e região possuem diversos fornecedores capazes de fornecer os objetos definidos no presente Termo de Referência. Muitos ainda não se adaptaram a utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem a nova realidade.

Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.

A Secretaria de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, possuem o controle de quantas famílias em situação de vulnerabilidade atualmente são assistidas e recebem o auxílio das cestas básicas, porém sempre acabam ocorrendo situações que não estão no planejamento, e que demandam que sejam adquiridas mais cestas básicas além do pedido. São situações geralmente de emergência e que com a contratação de empresas locais e regionais para o fornecimento das cestas, as mesmas conseguem realizar entregas antes do prazo previsto não comprometendo o trabalho da Secretaria de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS. Assim como, pedidos de substituição de objetos em casos de recusa por não atendimento ao que está previsto em edital e avarias, sejam realizados de forma rápida e eficaz. Sendo assim com a realização do Pregão Presencial os princípios de eficiência e economicidade serão atendidos.

Diante de todo exposto, a Administração Pública opta pela realização da presente contratação pela modalidade Pregão Presencial.

3
000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.5 DO VALOR: O valor máximo dos objetos foi definido por meio de orçamentos solicitados a empresas distintas, Atas de Registro de Preços nº435/2023 P.E099/23 – Pinhais/PR, Ata de Registro de Preços nº266/2023 P.E 081/23 – Goioxim/PR, Ata de Registro de Preços nº57/2023 P.E 064/2023 - Balsa Nova/PR e Pesquisa realizado no Banco de Preços. Houve a tentativa de cotação pelo Painel de Preços porém o site se encontrava indisponível, também, foi realizada a pesquisa utilizando o aplicativo Menor Preços- Compra, mas ao final dos filtros selecionados a pesquisa não apresentava resultados. A tabela comparativa de valor e todas as cotações seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.6 DO JULGAMENTO: O julgamento será feito pelo menor valor por lote. A forma escolhida visa um melhor controle da execução do contrato tanto pela responsável pela fiscalização quanto da responsável pela gestão, facilitando a organização e entrega das cestas básicas.

4.7 COTAÇÃO: Servidora responsável pela cotação de preços: Simone R. Baldissera Dresch.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS OBJETOS:

AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 01 - CESTA BÁSICA				
ITEM	Especificação do Produto	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	3282	-	-
01	01 unidade de arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	3.200	R\$26,80	R\$85.760,00

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

02	01 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade.	3.200	R\$5,89	R\$18.848,00
03	01 unidade de farinha de trigo , especial, embalagem de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco.	3.200	R\$17,73	R\$56.736,00
04	01 unidade de açúcar Cristal , especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	3.200	R\$8,58	R\$27.456,00
05	02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	6.400	R\$8,46	R\$54.144,00
06	02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO , 1 kg cada.	6.400	R\$3,48	R\$22.272,00
07	01 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	3.200	R\$13,45	R\$43.040,00
08	01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	3.200	R\$1,58	R\$5.056,00

5
000018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Valor total do lote: R\$313.312,00				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
LOTE 002 - CESTA MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Preço Unit	Preço Total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	1.125	-	-
01	ÁGUA SANITÁRIA embalagem 1 litro - composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.	1.125	R\$3,80	R\$4.275,00
02	CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	1.125	R\$6,41	R\$7.211,25
03	DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L) Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	1.125	R\$8,25	R\$9.281,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

04	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos, 60metros cada, Folha Simples. Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem.	1.125	R\$4,71	R\$5.298,75
05	SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.	1.125	R\$9,95	R\$11.193,75
06	ESCOVA DENTAL adulto Possui cerdas com pontas arredondadas que limpam os dentes e massageiam a gengiva, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causa mal hálito. Cerdas Médias.	2.250 2 por kit	R\$4,46	R\$10.035,00
07	DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato Embalagem circular, embalagem 500ml	1.125	R\$2,68	R\$3.015,00
08	SABÃO EM BARRA - SÓLIDA TRANSLUCIDA, fragrância neutro, tamanho 200gr, Solúvel em água, não inflamável. UNID	1.125	R\$3,93	R\$4.421,25
09	SABONETE BARRA 200gr compostos de ácidos graxos de origem animal ou vegetal e possuem um pH na faixa de 8 a 9,5 (pH alcalino) ANTI	1.125	R\$4,98	R\$5.602,50

7

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	BACTERICIDA, perfumes suaves.			
10	ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS – Embalagem 500ml ALCOOL GEL HIGIENIZADOR	1.125	R\$6,93	R\$7.796,25
Valor total do lote:				R\$68.130,00
LOTE 03: USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
11	SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 50x70 Material- Polietileno recuperado 100% reciclável	15kg 50x70	R\$18,67	R\$280,05
12	SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 60x80 Material- Polietileno recuperado 100% reciclável	10 kg 60 X 80	R\$20,20	R\$202,00
Valor total do lote: R\$ 482,05				

EXCLUSIVO ME/EPP				
LOTE 04 - CESTA BÁSICA				
ITEM	Especificação do Produto	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	800	-	-
01	01 unidade de arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	800	R\$26,80	R\$21.440,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	validade, peso líquido.			
02	01 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade.	800	R\$5,89	R\$4.712,00
03	01 unidade de farinha de trigo , especial, embalagem de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco.	800	R\$17,73	R\$14.184,00
04	01 unidade de açúcar Cristal , especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	800	R\$8,58	R\$6.864,00
05	02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1.600	R\$8,46	R\$13.536,00
06	02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO , 1 kg cada.	1600	R\$3,48	R\$5.568,00
07	01 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	800	R\$13,45	R\$10.760,00
08	01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante,	800	R\$1,58	R\$1.264,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	prazo da validade.			
Valor total do lote: R\$78.328,00				
EXCLUSIVO ME/EPP				
LOTE 05 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Preço Unit	Preço Total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	375	-	-
01	ÁGUA SANITÁRIA embalagem 1 litro - composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.	375	R\$3,80	R\$1.425,00
02	CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	375	R\$6,41	R\$2.403,75
03	DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L) Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças	375	R\$8,25	R\$3.093,75

10
000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.			
04	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos, 60metros cada, Folha Simples. Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem.	375	R\$4,71	R\$1.766,25
05	SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.	375	R\$9,95	R\$3.731,25
06	ESCOVA DENTAL adulto Possui cerdas com pontas arredondadas que limpam os dentes e massageiam a gengiva, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causa mal hálito. Cerdas Médias.	750 2 por kit	R\$4,46	R\$3.345,00
07	DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato Embalagem circular, embalagem 500ml	375	R\$2,68	R\$1.005,00
08	SABÃO EM BARRA - SÓLIDA TRANSLUCIDA, fragrância neutro, tamanho 200gr, Solúvel em água, não inflamável. UNID	375	R\$3,93	R\$1.473,75
09	SABONETE BARRA 200gr compostos de ácidos graxos	375	R\$4,98	R\$1.867,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de origem animal ou vegetal e possuem um pH na faixa de 8 a 9,5 (pH alcalino) ANTI BACTERICIDA, perfumes suaves.			
10	ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS – Embalagem 500ml ALCOOL GEL HIGIENIZADOR	375	R\$6,93	R\$2.598,75
Valor total do lote:				R\$22.710,00

O valor total da contratação é de **R\$ 482.962,05 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS:

6.1 Os produtos (Cestas Básicas e Kits Material de Higiene e Limpeza), deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação de entrega. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Soledade, nº 720, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

6.2. A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- 1 – Identificação da Secretaria solicitante;
- 2 – Quantidade e descrição do objeto a ser entregue;
- 3 – Prazo de entrega;
- 4 – Local de entrega;
- 5 – Assinatura do Secretário responsável.

6.3 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se a mão de obra necessária de no mínimo 02 (dois) ajudantes para descarregar as cestas básicas entregues já montadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.3.1 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas para entrega de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.4 OS PRODUTOS DE CADA LOTE DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM FORMA DE KITS/CESTAS BÁSICAS, em sacos plásticos transparentes e resistentes.

6.5 Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Secretaria, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.6 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os objetos se estes não atenderem as especificações do ETP, Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os objetos a contaminação e/ou deterioração;
- b) Os objetos não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega, objetos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O objeto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo.

6.8 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.2.

6.9 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

penalização para a empresa vencedora do certame.

6.10 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

6.11 A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6.12 Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

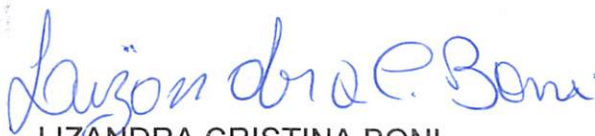
6.13 .As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela servidora Diretora de Departamento de Promoção Social, Simone Raquel Baldissera Dresch que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº14.133/21.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 05 de março de 2024


LIZANDRA CRISTINA BONI

Secretária Municipal de Assistência Social


LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

LOTE 01: CESTA BÁSICA - ALIMENTOS										
ITEM	QUANT	MENUSSI	LINK	DAVINIO	PINHAIS	GOIOXIM	BALSA NOVA	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 – Arroz 5kg	4000	29,99	34,00	7,50*	21,92	23,85	-	24,24	26,80	107.200,00
02 – Óleo de soja 900ml	4000	5,99	11,90*	6,90	5,08	5,90	5,50	5,99	5,89	23.560,00
03 – Farinha de trigo 5kg	4000	17,99	17,90	19,90	-	15,90	-	17,00	17,73	70.920,00
04 – Açúcar cristal 2kg	4000	8,99	8,90	8,50	-	-	-	7,95	8,58	34.320,00
05 – Feijão preto 1kg	8000	9,79	17,80*	9,20	5,24	7,40		10,71	8,46	67.680,00

870028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

06 - Fubá 2 kg	8000	3,99	8,00	3,90	2,27	4,89	2,35	3,49	3,48	27.840,00
07 - Macarrão 2kg	8000	3,99*	14,00	12,90	-	-	-	4,96*	13,45	53.800,00
08 - Sal 1 kg	4000	2,90*	2,00	1,99	1,07	1,55	0,99	1,90	1,58	6.320,00
									Total do lote	R\$391.640,00

LOTE 02: CESTA BÁSICA – HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QUANT	MENUSSI	LINK	DAVINIO	PINHAIS	GOIOXIM	BALSA NOVA	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 - Água sanitária 1l	1500	2,99	4,98	3,50	-	-	1,91*	3,73	3,80	5.700,00
02 - Creme dental 90 gr	1500	8,99	4,25	5,99	-	-	-	2,42*	6,41	9.615,00
03 - Desinfetante 1l	1500	8,90	7,95	7,90	-	-	-	3,29*	8,25	12.375,00
04 -Papel higiênico 4 rl	1500	4,99	5,25	6,90*	-	-	4,13	4,49	4,71	7.065,00

000029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

05 – Sabão em pó 1kg	1500	8,90	10,00	13,90	-	-	3,50*	7,00	9,95	14.925,00
06 – Escova dental	3000	4,95	7,98*	4,25	-	-		2,14*	4,46/8,92	13.800,00
07 – Detergente louça 500ml	1500	2,59	2,98	2,49	-	-	1,18*	1,50*	2,68	4.020,00
08 – Sabão em barra 200gr	1500	3,99	4,28	3,90	-	-	1,49*	3,56	3,93	5.895,00
09 – Sabonete em barra 200gr	1500	5,49	4,95	4,50	-	-		2,10*	4,98	7.470,00
10 – Alcool gel 500ml	1500	7,99	5,90	6,90	-	-		3,75*	6,93	10.395,00
									TOTAL DO LOTE	R\$90.840,00

LOTE 03 – USO ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	MENUSSI	LINK	DAVINIO	PINHAIS	GOIOXIM	BALSA NOVA	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01- Sacola 50x70	15Kg	17,72	22,40	15,90	-	-	-	-	18,67	280,05

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02- Sacola 60x80	10Kg	17,72	22,40	20,50	-	-	-	-	20,20	202,00
									TOTAL	RS482,05

OBS: Valores destacados em amarelo foram desconsiderados para o cálculo da média dos valores.

FONTES:

Menussi & Menussi Ltda

Davinio Adão Pin Atacado Ltda

Supermercado Link Ltda

Ata de Registro de Preços nº435/2023 P.E099/23 – Pinhais/PR

Ata de Registro de Preços nº266/2023 P.E 081/23 – Goioxim/PR

Ata de Registro de Preços nº57/2023 P.E 064/2023 - Balsa Nova/PR

Banco de Preços

Responsável pela cotação: Juliane B. Dresch

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Supermercado Link Ltda

ENDEREÇO: Sagrada Família

CNPJ: 019464390001-74

TELEFONE: (46) 3554-11-15

CIDADE: Planalto

ESTADO: PARANÁ

E-MAIL: Super.Legalint@igmm.com

O objeto do certame é, **LOTE 01- AQUISIÇÃO DE 4.000 KITS CESTA BÁSICA E LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE 1.500 KITS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 001 Produtos para cesta básica

ITEM	Especificação do Produto	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	4.000		
01	01 unidade de arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	4.000	114.50	561.200.00
02	02 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade.	4.000	34.00	136.000.00
03	01 unidade de farinha de trigo , especial, embalagem de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	4.000	11.90	47.600.00
			17.90	71.600.00

000032

	peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco.			
04	01 unidade de açúcar Cristal , especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	4.000	8.90	35.600.00
05	02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	8.000	17.80	142.400.00
06	02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO , 1 kg cada	8.000	8.00	64.000.00
07	02 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	4.000	14.00	56.000.00
08	01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	4.000	2.00	8.000.00

LOTE 002 1.500 KITs MATERIAL D HIGIENE E LIMPEZA

	ITEM	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	ÁGUA SANITÁRIA embalagem 1 litro - composição: hipoclorito de Sódio e água; principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.	1.500	4.98	7.470.00
02	CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	1.500	4.25	6.375.00
03	DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L) Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA . Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	1.500	7.95	11.925.00
04	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos, 60metros cada, Folha Simples. Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem.	1.500	5.25	7.875.00

000033

05	SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.	1.500	10.00	15.000.00
06	ESCOVA DENTAL adulto Possui cerdas com pontas arredondadas que limpam os dentes e massageiam a gengiva, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causa mal hálito. Cerdas Médias.	3.000 2 por kit	7.98	23.940.00
07	DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato Embalagem circular, embalagem 500ml	1.500	2.98	4.470.00
08	SABÃO EM BARRA - SÓLIDA TRANSLUCIDA , fragrância neutro, tamanho 200gr, Solúvel em água, não inflamável. UNID	1.500	4.28	6.420.00
09	SABONETE BARRA 200gr compostos de ácidos graxos de origem animal ou vegetal e possuem um pH na faixa de 8 a 9,5 (pH alcalino) ANTI BACTERICIDA, perfumes suaves.	1.500	4.95	7.425.00
10	ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS - Embalagem 500ml ALCOOL GEL HIGIENIZADOR	1.500	5.90	8.850.00
11	SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 50x70 Material- Polietileno recuperado 100% reciclável	15kg 50x70 10 kg 60 X 80	22,40 400 22,40.	
Total:			99.750.00	

Valor Total: 660.950.000

Validade da Proposta: 30 dias Data da Proposta: 10-02-2024

Yessie maristela Hartmann
Assinatura com carimbo

01.946.439/0001-74

SUPERMERCADO LINK
LTDA. - EPP

RUA PRINCIPAL, 501
SAGRADA FAMÍLIA

85750-000 - PLANALTO - PR

000034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA

ENDEREÇO: RUA JEQUETIBA

CNPJ: 24.371.907/0001-25 TELEFONE: (46) 999854717

CIDADE: SANTA IZABEL DO OESTE

ESTADO: PARANÁ

E-MAIL: mestreatacadosio@gmail.com

O objeto do certame é, **LOTE 01- AQUISIÇÃO DE 4.000 KITS CESTA BÁSICA E LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE 1.500 KITS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 001 Produtos para cesta básica

ITEM	Especificação do Produto	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	4.000	1,50	6.000,00
01	01 unidade de arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricantes, prazo de validade, peso líquido.	4.000	7,50	30.000,00
02	01 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade.	4.000	6,90	27.600,00
03	01 unidade de farinha de trigo , especial, embalagem de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	4.000	19,90	79.600,00

000035

	peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco.			
04	01 unidade de açúcar Cristal , especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	4.000	8,50	34.000,00
05	02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	8.000	9,20	73.600,00
06	02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO , 1 kg cada	8.000	3,90	31.200,00
07	01 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	4.000	12,90	51.600,00
08	01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	4.000	1,99	7.960,00

Total: 310.960,00

LOTE 002 1.500 KITs MATERIAL D HIGIENE E LIMPEZA

	ITEM	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	ÁGUA SANITÁRIA embalagem 1 litro - composição: hipoclorito de Sódio e água; principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.	1.500	3,50	5.250,00
02	CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	1.500	5,99	8.985,00
03	DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L) Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA . Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	1.500	7,90	11.850,00
04	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos, 60metros cada, Folha Simples. Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100%	1.500	6,90	10.350,00

000036

	celulose virgem.			
05	SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.	1.500	13,90	20.850,00
06	ESCOVA DENTAL adulto Possui cerdas com pontas arredondadas que limpam os dentes e massageiam a gengiva, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causa mal hálito. Cerdas Médias.	3.000 2 por kit	4,25	12.750,00
07	DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato Embalagem circular, embalagem 500ml	1.500	2,49	3.735,00
08	SABÃO EM BARRA - SÓLIDA TRANSLUCIDA , fragrância neutro, tamanho 200gr, Solúvel em água, não inflamável. UNID	1.500	3,90	5.850,00
09	SABONETE BARRA 200gr compostos de ácidos graxos de origem animal ou vegetal e possuem um pH na faixa de 8 a 9,5 (pH alcalino) ANTI BACTERICIDA, perfumes suaves.	1.500	4,50	6.750,00
10	ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS – Embalagem 500ml ALCOOL GEL HIGIENIZADOR	1.500	6,90	10.350,00
11	SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 50x70 Material- Polietileno recuperado 100% reciclável	15kg 50x70 10 kg 60 X 80	15,90 20,50	238,50 205,00
Total:				

Valor Total: 97.163,50

Validade da Proposta:60 DIAS Data da Proposta:15/02/2024

DAVINIO ADAO PIN
ATACADO
LTDA:24371907000
125

Assinado de forma digital por
DAVINIO ADAO PIN ATACADO
LTDA:24371907000125
Dados: 2024.02.15 17:08:55
-03'00'

Assinatura com carimbo

000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: *menussi/menussi Ltda*
ENDEREÇO: *Rua Principal / São Valério*
CNPJ: *05.489.735/0001-44* TELEFONE: ()
CIDADE: *Planalto* ESTADO: PARANÁ
E-MAIL:

O objeto do certame é, **LOTE 01- AQUISIÇÃO DE 4.000 KITS CESTA BÁSICA E LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE 1.500 KITS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 001 Produtos para cesta básica

ITEM	Especificação do Produto	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	4.000		
01	01 unidade de arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricantes, prazo de validade, peso líquido.	4.000	<i>29,99</i>	<i>119.960,00</i>
02	01 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade.	4.000	<i>5,99</i>	<i>23.960,00</i>
03	01 unidade de farinha de trigo , especial, embalagem de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó	4.000	<i>17,99</i>	<i>71.960,00</i>

000038

	fino branco.			
04	01 unidade de açúcar Cristal , especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	4.000	8,99	35.960,00
05	02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	8.000	9,79	39.160,00
06	02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO , 1 kg cada	8.000	3,99	31.920,00
07	02 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	4.000	3,99	15.960,00
08	01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	4.000	2,90	11.600,00

Total: 350.480,00

LOTE 002 1.500 KITs MATERIAL D HIGIENE E LIMPEZA

	ITEM	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	ÁGUA SANITÁRIA embalagem 1 litro - composição: hipoclorito de Sódio e água; principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.	1.500	2,99	4.485,00
02	CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	1.500	8,99	13.485,00
03	DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L) Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA . Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	1.500	8,90	13.350,00
04	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos, 60metros cada, Folha Simples. Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100%	1.500	4,99	7.485,00



000039

	celulose virgem.			
05	SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.	1.500	8,90	13.350,00
06	ESCOVA DENTAL adulto Possui cerdas com pontas arredondadas que limpam os dentes e massageiam a gengiva, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causa mal hálito. Cerdas Médias.	3.000 2 por kit	4,95	14.850,00
07	DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato Embalagem circular, embalagem 500ml	1.500	2,59	3.885,00
08	SABÃO EM BARRA - SÓLIDA TRANSLUCIDA , fragrância neutro, tamanho 200gr, Solúvel em água, não inflamável. UNID	1.500	3,99	5.985,00
09	SABONETE BARRA 200gr compostos de ácidos graxos de origem animal ou vegetal e possuem um pH na faixa de 8 a 9,5 (pH alcalino) ANTI BACTERICIDA, perfumes suaves.	1.500	5,49	8.235,00
10	ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS - Embalagem 500ml ALCOOL GEL HIGIENIZADOR	1.500	7,99	11.985,00
11	SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 50x70 Material- Polietileno recuperado 100% reciclável	15kg 50x70 10 kg 60 X 80	70,90 e Kg 17,42 Kg	1.063,50
Total:			98.158,50	

Valor Total: 1 448.638,50.000

Validade da Proposta: 60 dias Data da Proposta: 14/02/2024

05.489.735/0001-44

MENUSSI & MENUSSI Assinatura com carimbo
LTDA.

AV. DAS PEROBAS, 633
SÃO VALÉRIO
85750-000 - PLANALTO PR

000040



Relatório de Cotação: CESTA BÁSICA, HIGIENE E LIMPEZA

Pesquisa realizada entre 05/03/2024 08:11:17 e 05/03/2024 09:33:17

Relatório gerado no dia 05/03/2024 09:38:09 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: LOTE 01 CESTA BÁSICA ALIMENTAÇÃO

(8 itens)

Item 1: arroz 5KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	4.000	R\$ 24,24 (un)	-	R\$ 24,24	23,7%	R\$ 96.960,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR				75535	23/11/2023	R\$ 24,24
Valor Unitário							R\$ 24,24
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,24				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 24,24			

Item 2: óleo de Soja 900ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	4.000	R\$ 5,99 (un)	-	R\$ 5,99	5,9%	R\$ 23.960,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Santo Antonio do Sudoeste				MDSADS-1092023-Processo dispensa	05/12/2023	R\$ 5,99
Valor Unitário					R\$ 5,99		
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,99				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,99			

Item 3: farinha de trigo 5KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4.000	R\$ 17,00 (un)	-	R\$ 17,00	16,7%	R\$ 68.000,00



Relatório gerado no dia 05/03/2024 09:38:09 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQcJDIOtrC6cgVsJvJedl0d8VckF2ojUGm4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQcJDIOtrC6cgVsJvJedl0d8VckF2ojUGm4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CAMPINA DAS MISSÕES	43700-3-2024-PCP	26/01/2024	RS 17,00
Valor Unitário				RS 17,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 17,00				Menor dos Preços Obtidos: RS 17,00

Item 4: açúcar Cristal 2KG

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		4,000	R\$ 7,95 (un)	-	R\$ 7,95	7,8%	R\$ 31.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva	IDPDSPMDR-52023-Processo dispensa	20/11/2023	R\$ 7,95
Valor Unitário				R\$ 7,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,95

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 7,95

Item 5: feijão Preto 1KG

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		8.000	R\$ 10,71 (un)	-	R\$ 10,71	21%	R\$ 85.680,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE NOVA BRÉSCIA	53000-1-2024-PCE	08/02/2024	R\$ 10,71
Valor Unitário				R\$ 10,71

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,71

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 10,71

Item 6: FUBÁ DE MILHO 1 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	8.000	R\$ 3,49 (un)	-	R\$ 3,49	6,8%	R\$ 27.920,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Santo Antonio do Sudoeste	MDSADS-1092023-Processo dispensa	05/12/2023	R\$ 3,49

Valor Unitário	R\$ 3,49
----------------	----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,49

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,49



Item 7: MACARRÃO 2KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4.000	R\$ 4,96 (un)	-	R\$ 4,96	4,9%	R\$ 19.840,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	NºPregão:1332023 UASG:926478	17/01/2024	R\$ 4,96
Valor Unitário				R\$ 4,96

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,96

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4,96

Item 8: SAL 1KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1,90 (un)	-	R\$ 1,90	0%	R\$ 1,90
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR			75646	21/11/2023	R\$ 1,90
Valor Unitário						R\$ 1,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,90				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 1,90		

Valor Lote: R\$ 354.161,90

LOTE 2: LOTE 02 - HIGIENE E LIMPEZA (10 itens)

Item 1: ÁGUA SANITÁRIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.500	R\$ 3,73 (un)	-	R\$ 3,73	1,4%	R\$ 5.595,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CATUÁ/PR	75803	27/11/2023	R\$ 3,73
Valor Unitário				R\$ 3,73

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,73

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,73

Item 2: CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	1.500	R\$ 2,42 (un)	-	R \$ 2,42	0,9%	R\$ 3.630,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO			NºPregão:992023 UASG:987871	24/11/2023	R\$ 2,42	
Valor Unitário						R\$ 2,42	



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,42

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2,42

Item 3: DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.500	RS 3,29 (un)	-	RS 3,29	1,2%	RS 4.935,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	Câmara Municipal de Jaboti				CMDJ-22023-Processo dispensa	17/10/2023
Valor Unitário						RS 3,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,29

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,29

Item 4: PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.500	RS 4,49 (un)	-	RS 4,49	1,6%	RS 6.735,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA				NºPregão:592023 UASG:988477	09/11/2023
Valor Unitário						RS 4,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,49

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4,49

Item 5: SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.500	RS 7,00 (un)	-	RS 7,00	2,6%	RS 10.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR				NºPregão:1032023 UASG:987995	09/01/2024
Valor Unitário						RS 7,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 7,00

Item 6: ESCOVA DENTAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	3.000	RS 2,14 (un)	-	RS 2,14	1,6%	RS 6.420,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais				NºPregão:2272023 UASG:987885	05/12/2023
Valor Unitário						RS 2,14



000044

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,14

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2,14

Item 7: DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante 500ML

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		1.500	R\$ 1,50 (un)	-	R\$ 1,50	0,6%	R\$ 2.250,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	78680337000699-1-000099-2023	18/09/2023	R\$ 1,50
Valor Unitário				R\$ 1,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,50

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 1,50

Item 8: SABÃO EM BARRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.500	R\$ 3,56 (un)	-	R\$ 3,56	1,3%	R\$ 5.340,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	NºPregão:1332023 UASG:926478	17/01/2024	R\$ 3,56
Valor Unitário				R\$ 3,56

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,56

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,56

Item 9: SABONETE BARRA 200gr

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.500	R\$ 2,10 (un)	-	R\$ 2,10	0,8%	R\$ 3.150,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	NºPregão:662023 UASG:987459	19/09/2023	R\$ 2,10
Valor Unitário				R\$ 2,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,10

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2,10

Item 10: ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS 500ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.500	R\$ 3,75 (un)	-	R\$ 3,75	1,4%	R\$ 5.625,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
I	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	NºPregão:682023 UASG:456578	15/12/2023	R\$ 3,75
Valor Unitário				R\$ 3,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,75

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,75



000045

Valor Lote: R\$ 54.180,00

LOTE 3: LOTE 03 - SACOLAS USO ASSISTÊNCIA (2 itens)

Item 1: SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 50x70

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	15	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: SACOLAS PLÁSTICAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	10	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

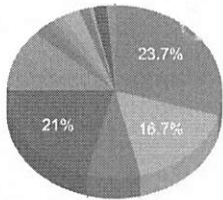
Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Lote: R\$ 0,00

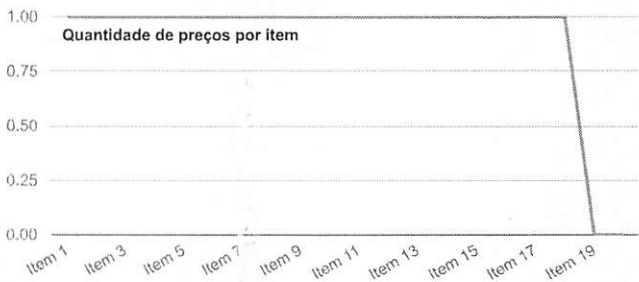
Valor Global: R\$ 408.341,90

Valor do item em relação ao total

- 1) arroz 5KG
- 2) óleo de Soja ...
- 3) farinha de...
- 4) açúcar Cristal...
- 5) feijão Preto...
- 6) FUBÁ DE MILH...
- 7) MACARRÃO 2KG



1/3 ▼



Detalhamento dos Itens

LOTE 1: LOTE 01 CESTA BÁSICA ALIMENTAÇÃO (8 itens)

Item 1: arroz 5KG

Preço Estimado: R\$ 24,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 24,24	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 24,24
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	01 unidade de arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricante s, prazo de validade, peso líquido.	



000046

Preço (Outros Entes Públicos) I: Menor Preço

R\$ 24,24

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) MERENDA ESCOLAR, PARA USO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS RECURSOS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO

Descrição: ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - BENEFICIADO - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS. APÓS O PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR - SE SOLTO, SEM FORMAÇÃO DE AGLOMERADOS OU PAPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE (01) UM ANO. (PADRÃO DE QUALIDADE: RIZZETO, ZAELLY, SUPER ECO, MIGRA, DELLARROZ, PRATO FINO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).

Data: 23/11/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75535

Lote/Item: 5/5

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 600

Unidade: Pct

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI	R\$ 24,24
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: óleo de Soja 900ML

Preço Estimado: R\$ 5,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,99

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,99

Quantidade	Descrição	Observação
4,000 Unidades	01 unidades de óleo de Soja, tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade	

Preço (Outros Entes Públicos) I: Menor Preço

R\$ 5,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Santo Antônio do Sudoeste

Objeto: Aquisição de cestas de alimentos com objetivo de atender as famílias participantes da campanha Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste

Descrição: Óleo de soja (900 ml), - Óleo de soja (900 ml).

Data: 05/12/2023 10:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDSADS-1092023-Processo dispensa

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Fonte: [transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](#)

Quantidade: 450

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.707.894/0001-67	DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	R\$ 5,99
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



000047

Item 3: farinha de trigo 5KG

Preço Estimado: R\$ 17,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 17,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 17,00
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	01 unidade de farinha de trigo, especial, embalagem de 5 Kg ,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CAMPINA DAS MISSÕES

Data: 26/01/2024 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

Descrição: Farinha de trigo especial e/ou do Tipo 1, primeira qualidade: embalagem de 5kg.

SRP: SIM

Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.

Identificação: 43700-3-2024-PCP

Embalagem: atóxica, deve e - Farinha de trigo especial e/ou do Tipo 1, primeira qualidade: embalagem de 5kg. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não

Lote/Item: 1/70

podará estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 31/01/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 350

Unidade: EMB

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.982.411/0001-80	PAULO AGNES BAR	R\$ 17,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 4: açúcar Cristal 2KG

Preço Estimado: R\$ 7,95 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 7,95	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 7,95
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	01 unidade de açúcar Cristal, especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 7,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva

Data: 20/11/2023 08:00

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

Modalidade: Processo dispensa

Descrição: Açúcar Cristal 02 Kg - Açúcar Cristal 02 Kg

SRP: NÃO

Identificação: IDPDSPMDR-52023-Processo dispensa

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: reservapr.equipiano.com.br:7039/transparencia/licitacoes

Quantidade: 45

Unidade: UN

UF: PR



000048

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.353.119/0001-61	VIEIRA & TRELINSKI LTDA	R\$ 7,95
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 5: feijão Preto 1KG

Preço Estimado: R\$ 10,71 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 10,71	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 10,71
Quantidade	Descrição	Observação	
8.000 Unidades	02 unidades de feijão Preto Tipo 1, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 10,71

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE NOVA BRÉSCIA

Data: 08/02/2024 00:00

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado à alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Nova Bréscia-RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 53000-1-2024-PCE

Lote/Item: 1/96

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: FEIJÃO PRETO, tipo 1, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofo e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo - FEIJÃO PRETO, tipo 1, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofo e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.

Homologação: 09/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 400

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.061.371/0001-27	Supermercado Talini Ltda - Me	R\$ 10,71
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 6: FUBÁ DE MILHO 1 KG

Preço Estimado: R\$ 3,49 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3,49	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,49
Quantidade	Descrição	Observação	
8.000 Unidades	02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO, 1 kg cada.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 3,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 05/03/2024 09:38:09 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgVsJvJedl0d8VckF2ojUGm4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgVsJvJedl0d8VckF2ojUGm4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste
Objeto: Aquisição de cestas de alimentos com objetivo de atender as famílias participantes da campanha Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste
Descrição: Fubá (1kg), - Fubá (1kg).

Data: 05/12/2023 10:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDSADS-1092023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Fonte: transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Quantidade: 450
Unidade: KG
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.707.894/0001-67 *VENCEDOR*	DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	R\$ 3,49
Descrição: Descrição não informada		

Item 7: MACARRÃO 2KG

Preço Estimado: R\$ 4,96 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,96 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4,96

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	01 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4,96

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para Secretaria de Assistência Social, com entrega dos produtos acondicionados em sacolas resistentes e transparente, de acordo com o cronograma e locais estipulados para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr..
Descrição: Macarrão - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete

Data: 17/01/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1332023 / UASG:926478
Lote/Item: 2/21
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.350
Unidade: Embalagem 1 KG
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.804.043/0001-23	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	R\$ 4,96
Descrição: Macarrão, tipo com ovos, formato espaguete- Embalagem 01 kg		

Item 8: SAL 1KG

Preço Estimado: R\$ 1,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,90 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 1,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	



000050

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 1,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR

Data: 21/11/2023 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: SAL REFINADO IODADO 1KG - SAL REFINADO IODADO 1KG

Identificação: 75646

Lote/Item: 122/122

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.852.363/0001-28	NOROESTE LICITACOES LTDA	R\$ 1,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

LOTE 2: LOTE 02 - HIGIENE E LIMPEZA

(10 itens)

Item 1: ÁGUA SANITÁRIA

Preço Estimado: R\$ 3,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,73

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,73

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	embalagem 1 litro - composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 3,73

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR

Data: 27/11/2023 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTO QUÍMICO), DESTINADOS A TODOS OS SETORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75803

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Descrição: Água sanitária de 1º qualidade Descrição mínima: Água Sanitária uso domiciliar embalagem com no mínimo 01 litros - Água sanitária de 1º qualidade Descrição mínima: Água Sanitária uso domiciliar embalagem com no mínimo 01 litros, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p. Embalagem plástica opaca dotada de tampa com lacre. Produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; princípio ativo; número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da entrega; número do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação. (Padrão de qualidade Q boa, Ipé, Brilhante, Girando Sol, equivalente ou superior)

Quantidade: 1.000

Unidade: UND

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.852.363/0001-28	NOROESTE LICITACOES LTDA	R\$ 3,73
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



000051

Item 2: CREME DENTAL COM FLUOR - 90 gr

Preço Estimado: R\$ 2,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,42

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2,42

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço		R\$ 2,42
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO		Data: 24/11/2023 14:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios na forma de cestas básicas para concessão de benefício eventual na modalidade de auxílio alimentação, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de São João/PR.		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: NÃO
Descrição: Dentifrício - Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm), Capacidade: 90 G, Aplicação: Higiene Dental,		Identificação: NºPregão:992023 / UASG:987871
CatMat: 435440 - DENTIFRÍCIO		Lote/Item: 2/32
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 1.000
		Unidade: Tubo 90,00 G
		UF: PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.106.076/0001-06	TATIANE DEBORA DOS SANTOS EIRELI	R\$ 2,42
Descrição: DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL.		

Item 3: DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L)

Preço Estimado: R\$ 3,29 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,29

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,29

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço		R\$ 3,29
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Órgão: Câmara Municipal de Jaboti		Data: 17/10/2023 09:00
Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza e Gêneros Alimentícios.		Modalidade: Processo dispensa
Descrição: Desinfetante líquido para banheiro, 1 litro. - Desinfetante líquido para banheiro, 1 litro.		SRP: NÃO
		Identificação: CMDJ-22023-Processo dispensa
		Lote/Item: 1/14
		Ata: N/A
		Fonte: http://45.160.236.192:7474/transparencia/licitacoes
		Quantidade: 50
		Unidade: UN
		UF: PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.660.650/0001-91	J. M. AZEVEDO MERCEARIA - EIRELI	R\$ 3,29
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



000052

Item 4: PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos

Preço Estimado: R\$ 4,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,49

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4,49

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	60metros cada, Folha Simples. Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade, 100% cel ulose virgem.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Data: 09/11/2023 09:00

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas e produtos para kits de higiene pessoal a serem distribuídos às famílias carentes do Município de Sulina cadastradas, conforme lei de benefícios socioassistenciais.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:592023 / UASG:988477

Descrição: Papel higiênico - Material: Celulose Virgem, Largura: 10 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Folha Simples, Gofrado.

Lote/Item: 1/16

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 352073 - PAPEL HIGIÊNICO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Rolo 60,00 M

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.701.720/0001-09 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	R\$ 4,49

Descrição: PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, COM NO MÍNIMO 04 ROLOS DE 60 M CADA.

Item 5: SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG)

Preço Estimado: R\$ 7,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 7,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 7,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR

Data: 09/01/2024 08:30

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr...

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:1032023 / UASG:987995

Descrição: Sabão Pó - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos Não Iô-, Características Adicionais: Biodegradável

Lote/Item: 1/134

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 429

Unidade: Caixa 1 KG

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.633.424/0001-11 *VENCEDOR*	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,00

Descrição: Sabão em pó - Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, agente antiredespositante, componente ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, tensoativo biodegradável. - Embalagem papelão de 1 kg.



000053

Item 6: ESCOVA DENTAL

Preço Estimado: R\$ 2,14 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,14

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2,14

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	adulto Possui cerdas com pontas arredondadas que limpam os dentes e massageiam a gengiva, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causa mal hálito. Cerdas Médias.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 2,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde..

Descrição: Escova dental - Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Material Cabo: Plástico . Aplicação: Adulto , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 34 Tufos

Data: 05/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:2272023 / UASG:987885

Lote/Item: /16

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20.000

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.087.735/0001-93	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 2,14
VENCEDOR		

Descrição: ESCOVA DENTAL PADRAO LOGO PMSJP/SMS - TAM ADULTO – Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, com cabo anatômico e reto, em polipropileno opaco, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoco). Comprimento total entre 17 e 19 cm, com no mínimo 27 e no máximo 38 tufos. A cabeça e o cabo deverão ter seus cantos arredondados. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (Nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos. Embalada individualmente em blister, com protetor de cerdas e acondicionadas em caixas de papelão ou pacotes, contendo cada pacote ou caixa 100 unidades. A escova deverá ser personalizada com a seguinte frase gravada no cabo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/SMS. Esta gravação deverá ser resistente à ação da água.

Item 7: DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante 500ML

Preço Estimado: R\$ 1,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,50

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 1,50

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato Embalagem circular, embalagem 500ml	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 1,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Descrição: 7902.22-Detergente líquido, USO: Lava louças, remoção de gordura de louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos. QUALIDADE: Biodegradável. PRINCÍPIO ATIVO: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, glicerina, e - 7902.22-Detergente líquido, USO: Lava louças, remoção de gordura de louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos. QUALIDADE: Biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo, AROMA: Maça ou coco. MEDIDA DE PH: Entre 7,0 - 8,0. EMBALAGEM: Frasco plástico com 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 18/09/2023 16:10

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 78680337000699-1-000099-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 180

Unidade: Unitário

UF: PR



Relatório gerado no dia 05/03/2024 09:38:09 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgVsJvJedl0d8VckF2ojUGm4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgVsJvJedl0d8VckF2ojUGm4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

14 / 17

000054

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.225.442/0001-12	FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME	R\$ 1,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 8: SABÃO EM BARRA

Preço Estimado: R\$ 3,56 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3,56 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,56

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	SÓLIDA TRANSLUCIDA, fragrância neutro, tamanho 200gr, Solúvel em água, não inflamável, UNID	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 3,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Data: 17/01/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para Secretaria de Assistência Social, com entrega dos produtos acondicionados em sacolas resistentes e transparente, de acordo com o cronograma e locais estipulados para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr..

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:1332023 / UASG:926478

Lote/Item: 2/23

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Sabão Barra - Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo , Tipo: Com Alvejante , Características Adicionais: Com Perfume , Peso: 200 G, Formato: Retangular

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.350

Unidade: Embalagem 5 UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	R\$ 3,56
Descrição: Descrição: Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo , Tipo: Com Alvejante , Características Adicionais: Com Perfume , Peso: 200 G, Formato: Retangular		

Item 9: SABONETE BARRA 200gr

Preço Estimado: R\$ 2,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2,10 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2,10

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	compostos de ácidos graxos de origem animal ou vegetal e possuem um pH na faixa de 8 a 9,5 (pH alcalino) ANTI BACTERICIDA, perfum es suaves.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 2,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Data: 19/09/2023 08:30

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para atender as necessidades da casa lar, conforme especificações constantes no edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Sabonete - Sabonete Aspecto Físico*: Sólido . Composição: Á Base De Ácido Salicílico

Identificação: N°Pregão:662023 / UASG:987459

Lote/Item: /32

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Embalagem 80,00 G

UF: PR



Relatório gerado no dia 05/03/2024 09:38:09 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgVsJvJedl0d8VckF2ojUGm4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgVsJvJedl0d8VckF2ojUGm4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

000055

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.937.325/0001-05	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	R\$ 2,10
VENCEDOR		
Descrição: SABONETE EM BARRA DE 90G, PERFUMADO, COM AÇÃO HIDRATANTE, ALCALINIDADE LIVRE (MÁXIMA DE 0,06 ^o /°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL NO MÁXIMO EM 6 ^o /°, A BASE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO E ÁGUA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL		

Item 10: ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS 500ML

Preço Estimado: R\$ 3,75 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3,75	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,75
Quantidade	Descrição	Observação	
1.500 Unidades	Embalagem 500ml ALCOOL GEL HIGIENIZADOR		

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 3,75

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	Data: 15/12/2023 09:00
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares para a Hospital Municipal São Jose e as Unidades Básicas de Saúde, para o atendimento gratuito à população atendida na rede SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Álcool Etilico - Álcool Etilico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_ (70°Gl) , Apresentação: Gel	Identificação: NºPregão:682023 / UASG:456578
	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 150
	Unidade: Frasco 500.00 ML
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.216.228/0001-51	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,75
VENCEDOR		
Descrição: Álcool Etilico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_ (70°Gl) , Apresentação: Gel		

LOTE 3: LOTE 03 - SACOLAS USO ASSISTÊNCIA

(2 itens)

Item 1: SACOLAS PLÁSTICAS Reciclada Reforçadas Resistente 50x70

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
15 Quilogramas	Material- Polietileno recuperado 100% reciclável		

Item 2: SACOLAS PLÁSTICAS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
10 Quilogramas	Reciclada Reforçadas Resistente 60x80 Material- Polietileno recuperado 100% reciclável		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pnecp/pt-br	Data: 19/02/2024 13:42:01 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Reserva/PR reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes	Data: 05/03/2024 08:55:35 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 28/02/2024 10:34:32 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Jaboti/PR http://45.160.236.192:7474/transparencia/licitacoes	Data: Acessar a fonte aqui
5 - Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: 10/01/2024 16:13:08 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 21/02/2024 14:43:02 Acessar a fonte aqui
7 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: Acessar a fonte aqui





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10086/2023

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **COMERCIAL BORA EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10086/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **64/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (KIT ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e KIT HIGIENE E LIMPEZA)** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 64/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 04.094.110/0001-10, endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, bairro: Faxinal Do Tanque, CEP: 83700-970, Araucária/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA inscrito no CPF/MF N° 921.925.809-91

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. EMBALAGEM 1KG.	ALTO ALEGRE	EMB	600	4,00	2.400,00
1	2	ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 1KG.	SITIO CERCADO	EMB	1.200	4,39	5.268,00
1	3	CAFÉ EM PÓ torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalado a vácuo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 500G.	COLISEU	EMB	600	8,17	4.902,00
1	4	CHÁ SABOR MATE caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	caixa	600	2,60	1.560,00
1	5	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 340G.	BONARE	EMB	600	2,80	1.680,00
1	6	FARINHA DE TRIGO com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75 mcg de ácido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 g. Contem glúten. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	OXFORD	EMB	1.200	3,00	3.600,00
1	7	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e	MAIS SABOR	EMB	1.200	5,00	6.000,00



PREFEITURA DE
BALSA NOVA

		resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.					
1	8	FUBÁ DE MILHO AMARELO obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 1KG.	DOM PEDRO	EMB	600	2,35	1.410,00
1	9	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 400G.	COPA REAL	EMB	600	11,00	6.600,00
1	10	MACARRÃO TIPO PARAFUSO massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 500G.	JOIA	EMB	1.200	2,00	2.400,00
1	11	SAL REFINADO produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	BEIJA FLOR	EMB	600	0,99	594,00
1	12	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	LEVE	EMB	600	5,50	3.300,00
1	13	SACO TRANSPARENTE 60x90 sanfonado, capacidade de até 20kg, reforçado; confecção e PE (polietileno)	FERRARI A	Un.	600	0,60	360,00
2	1	AMACIANTE ROUPAS de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veículo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translúcida que permita o controle do volume e da viscosidade. Que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. FRASCO 500ML.	MON BIJOU	EMB	600	2,51	1.506,00
2	2	CREME DENTAL uso adulto, pesando 70G, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de	ICE CLEAN	EMB	600	2,05	1.230,00



PREFEITURA DE
BALSA NOVA

		silício, corantes, fluoretode sodio, embalados individualmente					
2	3	DESINFETANTE LÍQUIDO de 1ª linha. Desinfetante de uso geral de alta qualidade. Ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto-Fenil fenol 0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, Formol, Sabão, Óleo de Pinho, Solvente, Estabilizante, Seqüestrante e Corante. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco 500 ml	BIOKRIS	EMB	600	1,67	1.002,00
2	4	DETERGENTE 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanolamina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. FRASCO 500ML.	BIOKRIS	EMB	600	1,18	708,00
2	5	ESPONJA DÚPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm.	VIP	Un.	1.200	0,65	780,00
2	6	SABONETE cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada. EMBALAGEM DE 80G.	MOTIVOS	EMB	1.200	1,55	1.860,00
2	7	SABÃO EM BARRA produto de primeira qualidade 150g, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BARRA NOVA	EMB	600	1,49	894,00
2	8	SABÃO EM PÓ produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. EMBALAGEM 1KG.	BARBARE X	EMB	600	3,50	2.100,00
2	9	ÁGUA SANITÁRIA de 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos.	BIOKRIS	EMB	600	1,91	1.146,00
2	10	SACO TRANSPARENTE 60x90 sanfonado,	FERRARI	Un.	600	0,65	390,00



Lote 02 → 04

		capacidade de até 20kg, reforçado; confecção e PE (polietileno)	A				
2	11	PAPEL HIGIÊNICO Folha dupla de alta qualidade 1ª linha pacote com 4 rolos de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BOB	EMB	600	4,13	2.478,00
Valor Total: de R\$ 54.168,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 64/2023**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.



4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:



PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os kits deverão ser entregues no CRAS Municipal, no endereço Avenida Iguaçu, 548 - centro, no horário das 08:30 – 11:30 horas às 13:00 – 16:30 horas.



8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.



12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ADRIANO BORA
Data: 11/10/2023 14:26:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Contratada:
COMERCIAL BORA EIRELI

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



Assinado por: Mayara Bülow 11/10/2023 14:58:54 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNI



Assinado por: Renata Wenceloski Costa 11/10/2023 15:00:03
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRE
113/2023.



Assinado por: Suéli Luciane Roecker de Souza 11/10/2023
15:00:13 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONF
MUNICIPAL 113/2023.



Assinado por: MARCOS ANTONIO ZANETTI 11/10/2023 15:46:19
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRE
113/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços nº 435/2023
Pregão Eletrônico nº 099/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Rosa Maria de Jesus Colombo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº *.35.057-* SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº *.511.669-**, devidamente assistida pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Rosângela Batista da Silva Duarte**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº *.47.719-* SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº *.570.809-**, ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.051.036/0001-66, inscrição estadual 90272903-85, e-mail: agl.comercial.01@gmail.com, telefone: (41) 3348-7329, com sede à Rodovia BR 116, nº 22881, Tatuquara, CEP 81.690-500, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **Fernanda Cristina Pavin Lazarotto**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº *.78.599-* SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº *.074.309-**, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de cesta básica de alimentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$338.695,00 (Trezentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

LOTE II - COTA ME E EPP							
Item	Und	QTD por cesta	QTD Total Estimada	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	1	1750	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com no mínimo 08 (oito) vitaminas. Acondicionado em embalagem aluminizada, metalizada ou plástica de polietileno leitoso, com 400 g, original do fabricante, contendo identificação dos ingredientes, informações nutricionais, marca, prazo de validade e lote.	LA REND	R\$ 3,05	R\$ 5.337,50
2	Pct 5 kg	1	1750	Açúcar do tipo refinado especial, branco, de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de corantes. Acondicionado em embalagem de polietileno plástica, original do fabricante, com 5 kg. A embalagem deve conter identificação do produto, marca, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade e lote.	ALTO ALEGRE	R\$ 18,36	R\$ 32.130,00
3	Pct 5 kg	2	3500	Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica (saco) de polipropileno original do fabricante e transparente, com 5 Kg, contendo especificação do produto, informações nutricionais, data de validade e lote.	SABOR SUL	R\$ 21,92	R\$ 76.720,00
4	Pct	1	1750	Biscoito doce tipo maisena, sem gordura trans e corantes artificiais. Acondicionamento em embalagem plástica de polipropileno com peso líquido de no mínimo 370 gramas, com dupla embalagem. Na embalagem deverá constar marca, ingredientes, informações nutricionais, especificação do produto, prazo de validade e lote.	PICCININI	R\$ 3,36	R\$ 5.880,00
5	Pct	1	1750	Biscoito salgado tipo cream cracker - "água e sal", sem gordura trans e corantes artificiais. Acondicionamento em embalagem plástica de polipropileno com peso líquido de no mínimo 370 gramas,	PICCININI	R\$ 3,36	R\$ 5.880,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE II - COTA ME E EPP							
Item	Und	QTD por cesta	QTD Total Estimada	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				com dupla embalagem. Na embalagem deverá constar marca, ingredientes, informações nutricionais, especificação do produto, prazo de validade e lote.			
6	Pct	2	3500	Café torrado e moído, extra-forte de primeira qualidade, comprovada com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou por laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Embalagem à vácuo de 500 gramas, contendo a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	ODEBRE CHT	R\$ 10,80	R\$ 37.800,00
7	CX	1	1750	Chá mate tostado para infusão. Embalagem de compra: em caixa de papel com peso líquido de 250 gramas, que deve constar as especificações do produto, marca, prazo de validade e lote.	SABIÁ	R\$ 2,59	R\$ 4.532,50
8	Und	2	3500	Extrato ou polpa de tomate, sem aditivos, sem adição de açúcar, sem adição de sal, sem glúten. Embalagem de compra: em sachê ou tipo tetra pack, com peso líquido mínimo de 300 gramas, original do fabricante. Na embalagem devem constar as especificações do produto, marca, identificação dos ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade e lote.	BONARE	R\$ 1,62	R\$ 5.670,00
9	Pct	1	1750	Farinha de mandioca branca, grupo seca, classe fina, tipo 1, baixa acidez, sem glúten. Embalagem de compra: em saco de polietileno, com peso líquido de 1 kg, contendo especificações do produto, informações nutricionais, marca, data de fabricação, prazo de validade e lote.	AMIL	R\$ 3,67	R\$ 6.422,50
10	Pct	2	3500	Farinha de trigo especial. Embalagem de compra: em pacote de papel ou em saco de polietileno de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca, data de fabricação, prazo de validade e lote. O produto deve estar em acordo com as Resoluções da RDC/ANVISA Números 604 e 612 de 2022.	PRECISA	R\$ 3,25	R\$ 11.375,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE II - COTA ME E EPP							
Item	Und	QTD por cesta	QTD Total Estimada	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Kg	2	3500	Feijão grupo 1 (anão), classe: cores, tipo 1. Embalagem de compra: em saco de polietileno de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações nutricionais, marca, data de fabricação, prazo de validade e lote.	NOTA MIL	R\$ 4,70	R\$ 16.450,00
12	Kg	2	3500	Feijão grupo 1 (anão), classe: preto, tipo 1. Embalagem de compra: em saco de polietileno de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações nutricionais, marca, data de fabricação, prazo de validade e lote.	NOTA MIL	R\$ 5,24	R\$ 18.340,00
13	Pct	1	1750	Fubá mimoso de milho amarelo. Embalagem de compra: em saco de polietileno de 1kg, contendo especificações do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca, prazo de validade e lote. O produto deve estar em acordo com as Resoluções da RDC/ANVISA Números 604 e 612 de 2022.	PORTAL DA CASINHA	R\$ 2,27	R\$ 3.972,50
14	Und	3	5250	Leite em pó integral instantâneo sem gordura trans e sem adição de sacarose. Deve conter no máximo dois ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não contendo glúten. Embalagem de compra: em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação, com peso líquido de 400g. A embalagem deve conter especificações do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	ROMANO	R\$ 10,37	R\$ 54.442,50
15	Pct	2	3500	Massa seca tipo espagete com ovos. Embalagem de compra: em saco de polietileno com peso líquido de 500 gramas. A embalagem deve conter especificações do produto, identificação dos ingredientes, informações nutricionais, marca, prazo de validade e lote.	JÓIA	R\$ 1,98	R\$ 6.930,00
16	Und	3	5250	Óleo de soja refinado. Embalagem de compra: em frasco tipo PET contendo 900ml, com identificação do produto, marca, prazo de validade, lote, informações nutricionais.	COAMO	R\$ 5,08	R\$ 26.670,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE II - COTA ME E EPP							
Item	Und	QTD por cesta	QTD Total Estimada	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Kg	1	1750	Sal refinado iodado. Embalagem de compra: em saco de polietileno de 1Kg, com especificações do produto, marca, prazo de validade e lote. O produto deve estar em acordo com as Resoluções da RDC/ANVISA Números 604 e 612 de 2022.	MARFIM	R\$ 1,07	R\$ 1.872,50
18	Und	3	5250	Sardinha em óleo comestível. Embalagem de compra: em lata fechada, vedada hermeticamente, com peso líquido mínimo de 120 e/ou drenado de 84 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, informação nutricional, data de validade, lote, peso líquido e drenado do produto.	NAUTIQUE	R\$ 3,48	R\$ 18.270,00
VALOR TOTAL LOTE II:					R\$ 338.695,00		
QTD DE CESTAS:		1750	VALOR UNITÁRIO POR CESTA:		R\$ 193,54		

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. **SECRETARIA GERENCIADORA**

3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhal por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.

4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **06/11/2023** e tendo por termo final o dia **05/11/2024**.

5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
- 5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.
- 5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
 - 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
 - 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
 - 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

- 9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação, mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

- 9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
 - 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
 - 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
 - 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (**R\$ R\$ 57.208,33**) e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 11.1 e 11.2 serão reduzidos pela metade.
- 11.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 11.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.
- 11.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 11.7 A gestora da ata quando do pagamento à detentora da ata procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.7.1 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.
- 11.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 11.9 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 11.1 e 11.4.
- 11.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 11.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 11.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 11.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 11.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 11.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 11.15 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s)
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
2023-08.003.0008.0244.0118.2032.33.90.32.03.00
2024-08.003.0008.0244.0118.2032.33.90.32.03.00
- 11.16 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 12.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 12.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 12.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 12.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 12.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 12.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 12.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 12.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8 desta ata, bem como nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 12.3.5 Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.3.5.1 Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 10% (dez por cento). Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 12.3.5.2 Compensatória, para a infração descrita no subitem 12.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 12.3.5.3 Para a infração descrita no subitem 12.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 12.3.5.4 Compensatória, para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 12.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
- 12.3.5.5 Para a infração descrita no subitem 12.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 12.3.5.6 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.2.5 a 12.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 12.3.6 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 12.3.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 12.3.8 Na contratação por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 12.3.8.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 12.3.8.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes da contratação.
- 12.3.8.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 12.3.8.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida à detentora da ata, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- etapa utilizável da contratação, o detentor da ata recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 12.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 12.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 12.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 12.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 12.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

- 12.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 12.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 13.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
 - 13.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
 - 13.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 13.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 13.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.5.1 Por razão de interesse público.
- 13.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
- 13.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 13.6 Para a ocorrência do item 13.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 13.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
- 13.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
- 13.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
- 13.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. **Pinhais, 26/10/2023.**

Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita Municipal

ROSANGELA BATISTA
DA SILVA
DUARTE:82557080900
Assinado de forma digital por
ROSANGELA BATISTA DA SILVA
DUARTE:82557080900
Dados: 2023.10.26 14:45:07
-03'00'

Rosangela Batista da Silva Duarte
Secretário Municipal de Assistência Social

FERNANDA CRISTINA PAVIN
LAZAROTTO:03607430993
Assinado de forma digital por
FERNANDA CRISTINA PAVIN
LAZAROTTO:03607430993
Dados: 2023.10.26 11:25:24 -03'00'

Fernanda Cristina Pavin Lazarotto
AGL Comércio de Gêneros Alimentícios
Ltda



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE II - COTA ME/EPP			
C l a s s i f i c a ç ã o	Fornecedor	Descrição	Valor Total
1º	MSA ATACADO & VAREJO LTDA	LOTE II - COTA ME/EPP	R\$ 339.000,00
2º	V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	LOTE II - COTA ME/EPP	R\$ 341.775,00
3º	COMERCIAL BORA EIRELI	LOTE II - COTA ME/EPP	R\$ 348.240,00
4º	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	LOTE II - COTA ME/EPP	R\$ 358.799,00
5º	MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	LOTE II - COTA ME/EPP	R\$ 366.117,50
6º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.	LOTE II - COTA ME/EPP	R\$ 392.967,21
7º	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	LOTE II - COTA ME/EPP	R\$ 393.000,00
8º	DANIEL MAIA DE MORAES TEIXEIRA	LOTE II - COTA ME/EPP	R\$ 400.000,00
9º	TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	LOTE II - COTA ME/EPP	R\$ 427.951,91

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor: 37745-7 IARGAS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 09.196.184/0001-81

Telefone: 4236561057

Status: Habilitado

E-mail: nfeiargas@hotmail.com

Representante: 37725-2 CRISTIANE IARGAS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Status	Marca	Modelo	Preço unitário	Preço Total	Sel
Lote: 1 Lote 001									
1	42016-AÇUCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª	300,00	UN	Habilitado	alto alegre	pct	18,90	5.670,00	*
Lote: 2 Lote 002									
1	42015-ARROZ SUBGRUPO PARBOLIZADO,	300,00	UN	Habilitado	sabor sul	pct	23,85	7.155,00	*
Lote: 3 Lote 003									
1	42024-BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE	300,00	UN	Habilitado	casaredo	pct	8,90	2.670,00	*
Lote: 4 Lote 004									
1	42022-bolacha salgada pacote 360 gramas	300,00	UN	Habilitado	casaredo	pct	6,50	1.950,00	*
Lote: 5 Lote 005									
1	25331-Café em pó homogêneo	300,00	PCTE	Habilitado	coamo	pct	14,90	4.470,00	*
Lote: 6 Lote 006									
1	32086-CAIXA DE BOMBOM 250 GRAMAS	300,00	UN	Habilitado	nestle	cx	12,42	3.726,00	*
Lote: 7 Lote 007									
1	42018-FARINHA DE MILHO - farinha de	300,00	UN	Habilitado	monte claro	pct	5,90	1.770,00	*
Lote: 8 Lote 008									
1	42014-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,	300,00	PCTE	Habilitado	primor	pct	15,90	4.770,00	*
Lote: 9 Lote 009									
1	42021-FEIJÃO PRETO TIPO 1, IN NATURA,	300,00	UN	Habilitado	sabor sul	pct	7,40	2.220,00	*

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página: 2 / 2

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Status	Marca	Modelo	Preço unitário	Preço Total	Sel
Lote: 10 Lote 010									
1	36781-FRANGO INTEIRO 3,0KG	300,00	UN	Habilitado	pioneiro	pct	29,30	8.790,00	*
Lote: 11 Lote 011									
1	42017-FUBÁ DE MILHO AMARELO, EM	300,00	UN	Habilitado	libardoni	pct	4,89	1.467,00	*
Lote: 12 Lote 012									
1	42020-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 -	300,00	UN	Habilitado	casaredo	pct	7,40	2.220,00	*
Lote: 13 Lote 013									
1	42019-ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM	300,00	UN	Habilitado	cocamar	pct	5,90	1.770,00	*
Lote: 14 Lote 014									
1	42023-saco plástico 80x50	300,00	UN	Habilitado	bv plast	pct	1,90	570,00	*
Lote: 15 Lote 015									
1	21079-Sal refinado	300,00	PCTE	Habilitado	estrela	pct	1,55	465,00	*
Total da Proposta:								49.683,00	

000087

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa IARGAS E CIA LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: IARGAS E CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 0 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, Goioxim - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor unit.	Total
AÇUCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS	alto alegre	UN	300,00	18,90	5.670,00
ARROZ SUBGRUPO PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 5 KG	sabor sul	UN	300,00	23,85	7.155,00
BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE PACOTE 600GR	casaredo	UN	300,00	8,90	2.670,00
bolacha salgada pacote 360 gramas	casaredo	UN	300,00	6,50	1.950,00
Café em pó homogêneo tradicional - Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida. Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. O produto deve ser embalado à vácuo, com registro da data de fabricação, peso e validade estampadas no rótulo da embalagem. Embalagem de 500 gr. Qualidade superior ao café Melitta	coamo	PCTE	300,00	14,90	4.470,00
CAIXA DE BOMBOM 250 GRAMAS CAIXA DE BOMBOM 250 GRAMAS MARCAS DE REFERENCIA LACTA OU NESTLE	nestle	UN	300,00	12,42	3.726,00
FARINHA DE MILHO - farinha de milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 1kg; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	monte cl ro	UN	300,00	5,90	1.770,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, TIPO 1. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	primor	PCTE	300,00	15,90	4.770,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1, IN NATURA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DE COR ESCURA (TOM PRETO), MADURCS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA, CORPOS ESTRANHOS	sabor sul	UN	300,00	7,40	2.220,00

000088

OU PARASITAS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTES E RESISTENTES CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
FRANGO INTEIRO 3,0KG	pioneiro	UN	300,00	29,30	8.790,00
06 FUBÁ DE MILHO AMARELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	libardoni	UN	300,00	4,89	1.467,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 - massa alimentícia; formato espaguete nº 08; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	casaredo	UN	300,00	7,40	2.220,00
02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. ISENTO DE MILHO TRANSGÊNICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	cocamar	UN	300,00	5,90	1.770,00
saco plástico 80x50	bv plast	UN	300,00	1,90	570,00
08 Sal refinado Sal refinado - extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total.	estrela	PCTE	300,00	1,55	465,00
Total 49.683,00					

3. DO FORNECIMENTO:

- 3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
- 3.2. A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela secretaria requisitante, a qual comunicará a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constará o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela secretaria requisitante.
- 3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
- 3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
- 3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
- 3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/12/2023.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
- 5.4. Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
- 5.5. Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
- 5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

000089

- 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de dezembro de 2023

CONTRATANTE
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

IARGAS E CIA LTDA
CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:

CPF:

000090



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 08 de março de 2024.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de cestas básicas alimentícia e higiene e limpeza para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto -PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.

000091



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 08 de março de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando a aquisição de cestas básicas alimentícia e higiene e limpeza para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto -PR, expedido por Vossa Excelência na data de 08 de Março de 2024, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado por todos os secretários municipais deste município, no valor total de **R\$ 482.962,05 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**..Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02590	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00934
02600	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00936
02610	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00937
02620	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01020

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000092



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/03/2024

36000

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 - Secretaria de Assistência social					257.000,00	471.017,02	54.645,16	416.371,86
143 - Fundo Municipal de Assistência Social					257.000,00	471.017,02	54.645,16	416.371,86
08.244.0801.2018 - Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS					257.000,00	471.017,02	54.645,16	416.371,86
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO								
02590	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100.000,00	100.000,00	10.962,20	89.017,80
02600	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02610	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS	52.000,00	52.000,00	5.648,55	46.351,45
02620	E	01020	0934/09/06/05/05	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	75.000,00	75.000,00	6.895,41	68.104,59
02631	E	01775	1022/09/06/06/19	SUAS - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - DF LEANDRE	0,00	0,00	0,00	0,00
02631	EA	01775	1022/09/06/06/19	SUAS - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - DF LEANDRE	0,00	10.537,62	6.072,00	4.465,62
02630	E	01807	0940/09/06/03/25	PROCAD SUAS RESOLUCAO 1/2023	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02632	E	01829	1018/12/99/00/00	CUSTEIO ASSISTÊNCIA SOCIAL - DF VERMELHO	0,00	0,00	0,00	0,00
02632	EA	01829	1018/12/99/00/00	CUSTEIO ASSISTÊNCIA SOCIAL - DF VERMELHO	0,00	203.479,40	25.047,00	178.432,40
Total Geral					257.000,00	471.017,02	54.645,16	416.371,86

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 08/03/2024
Órgão entre: 10 e 10
Tipo: 2
Ordem: 018
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº...../2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 076/2024, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 5581/2023 de 26/12/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../..... **às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia .../.../.....**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

2 - DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas alimentícias e de higiene e limpeza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, conforme a necessidade, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA				
LOTE 01 - CESTA BÁSICA				
ITEM	Especificação do Produto	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente	3282	-	-

3 000094¹



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:			
01	01 unidade de arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	3.200	R\$26,80	R\$85.760,00
02	01 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade.	3.200	R\$5,89	R\$18.848,00
03	01 unidade de farinha de trigo , especial, embalagem de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco.	3.200	R\$17,73	R\$56.736,00
04	01 unidade de açúcar Cristal , especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	3.200	R\$8,58	R\$27.456,00
05	02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	6.400	R\$8,46	R\$54.144,00
06	02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO , 1 kg cada.	6.400	R\$3,48	R\$22.272,00
07	01 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	3.200	R\$13,45	R\$43.040,00
08	01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante,	3.200	R\$1,58	R\$5.056,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prazo da validade.				
Valor total do lote: R\$313.312,00				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
LOTE 002 - CESTA MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Preço Unit	Preço Total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	1.125	-	-
01	ÁGUA SANITÁRIA embalagem 1 litro - composição: hipoclorito de Sódio e água; principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.	1.125	R\$3,80	R\$4.275,00
02	CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	1.125	R\$6,41	R\$7.211,25
03	DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L) Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	1.125	R\$8,25	R\$9.281,25
04	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos, 60metros cada, Folha Simples. Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose	1.125	R\$4,71	R\$5.298,75

3
000096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	virgem.			
05	SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.	1.125	R\$9,95	R\$11.193,75
06	ESCOVA DENTAL adulto Possui cerdas com pontas arredondadas que limpam os dentes e massageiam a gengiva, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causa mal hálito. Cerdas Médias.	2.250 2 por kit	R\$4,46	R\$10.035,00
07	DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato Embalagem circular, embalagem 500ml	1.125	R\$2,68	R\$3.015,00
08	SABÃO EM BARRA - SÓLIDA TRANSLUCIDA, fragrância neutro, tamanho 200gr, Solúvel em água, não inflamável. UNID	1.125	R\$3,93	R\$4.421,25
09	SABONETE BARRA 200gr compostos de ácidos graxos de origem animal ou vegetal e possuem um pH na faixa de 8 a 9,5 (pH alcalino) ANTI BACTERICIDA, perfumes suaves.	1.125	R\$4,98	R\$5.602,50
10	ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS – Embalagem 500ml ALCOOL GEL HIGIENIZADOR	1.125	R\$6,93	R\$7.796,25
Valor total do lote:				R\$68.130,00
EXCLUSIVO ME/EPP				
LOTE 03: USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

000097



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11	SACOLAS Reciclada Resistente Polietileno reciclávelL	PLÁSTICAS Reforçadas 50x70 Material- recuperado 100%	15kg 50x70	R\$18,67	R\$280,05
12	SACOLAS Reciclada Resistente Polietileno reciclávelL	PLÁSTICAS Reforçadas 60x80 Material- recuperado 100%	10 kg 60 X 80	R\$20,20	R\$202,00

Valor total do lote: R\$ 482,05

EXCLUSIVO ME/EPP LOTE 04 - CESTA BÁSICA

ITEM	Especificação do Produto	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	800	-	-
01	01 unidade de arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	800	R\$26,80	R\$21.440,00
02	01 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade.	800	R\$5,89	R\$4.712,00
03	01 unidade de farinha de trigo , especial, embalagem de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco.	800	R\$17,73	R\$14.184,00
04	01 unidade de açúcar Cristal , especial, cor clara, embalagem de 2 Kg,	800	R\$8,58	R\$6.864,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			
05	02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1.600	R\$8,46	R\$13.536,00
06	02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO , 1 kg cada.	1600	R\$3,48	R\$5.568,00
07	01 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	800	R\$13,45	R\$10.760,00
08	01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	800	R\$1,58	R\$1.264,00
Valor total do lote: R\$78.328,00				
EXCLUSIVO ME/EPP				
LOTE 05 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Preço Unit	Preço Total
	Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica:	375	-	-
01	ÁGUA SANITÁRIA embalagem 1 litro - composição: hipoclorito de Sódio e água; principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de	375	R\$3,80	R\$1.425,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	entrega.			
02	CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	375	R\$6,41	R\$2.403,75
03	DESINFETANTE PARA USO GERAL (embalagem 1 L) Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	375	R\$8,25	R\$3.093,75
04	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Pacote com 4 rolos, 60metros cada, Folha Simples. Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem.	375	R\$4,71	R\$1.766,25
05	SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.	375	R\$9,95	R\$3.731,25
06	ESCOVA DENTAL adulto Possui cerdas com pontas arredondadas que limpam os dentes e massageiam a gengiva, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causa mal hálito. Cerdas Médias.	750 2 por kit	R\$4,46	R\$3.345,00
07	DETERGENTE DE LOUÇA - Desengordurante COMPOSIÇÃO: Tensoativos	375	R\$2,68	R\$1.005,00

3 000100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato Embalagem circular, embalagem 500ml			
08	SABÃO EM BARRA - SÓLIDA TRANSLUCIDA, fragrância neutro, tamanho 200gr, Solúvel em água, não inflamável. UNID	375	R\$3,93	R\$1.473,75
09	SABONETE BARRA 200gr compostos de ácidos graxos de origem animal ou vegetal e possuem um pH na faixa de 8 a 9,5 (pH alcalino) ANTI BACTERICIDA, perfumes suaves.	375	R\$4,98	R\$1.867,50
10	ALCOOL GEL ANTISEPTICO PARA AS MÃOS – Embalagem 500ml ALCOOL GEL HIGIENIZADOR	375	R\$6,93	R\$2.598,75
Valor total do lote:				R\$22.710,00

2.2- O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 482.962,05** (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

2.3- Em atendimento ao Art. 48, inciso III da LC 123/2006, os Lotes 04 e 05 foi destinado ao cumprimento da cota de 25% do total do objeto deste certame, limitando-se ao valor de R\$80.000,00 conforme inciso I do mesmo artigo.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

000401



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DATA: .../.../.....

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Será vedada a participação de empresas::

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

000102
9

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2024

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2024

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.3 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4– Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5- Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para os **LOTES 04 E 05** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação de entrega. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Soledade, nº 720, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

11.2 - A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- 1 – Identificação da Secretaria solicitante;
- 2 – Quantidade e descrição do objeto a ser entregue;
- 3 – Prazo de entrega;
- 4 – Local de entrega;
- 5 – Assinatura do Secretário responsável.

11.3 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se a mão de obra necessária de no mínimo 02 (dois) ajudantes para descarregar as cestas básicas entregues já montadas.

11.4 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas para entrega de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

11.5 – OS PRODUTOS DE CADA LOTE DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM FORMA DE KITS/CESTAS BÁSICAS, em sacos plásticos transparentes e resistentes.

11.6 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.7 – Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Secretaria, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

11.8 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

11.9 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os objetos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.10 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os objetos a contaminação e/ou deterioração;
- b) Os objetos não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega, objetos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O objeto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo.

11.11 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.12 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

12.1- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.1.2 As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.1.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.1.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.1.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.1.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13- DO REAJUSTE

13.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1 - Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual

13.1.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado..

13.3 - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

13.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.5 - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.6 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

13.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.12 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.13 O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 482.962,05 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).**

14.5- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03110	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000

14.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.1, mediante:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

15.3- O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

15.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

15.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

15.6 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.7 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.7.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.8.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2 - O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

17– DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 90, § 2 da Lei 14.133/2021.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 90º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18.1- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

18.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.4- A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.5- Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, e a hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

20 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

20.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

20.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

22.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

22.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

23.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Planalto-PR, de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº
_____, e CPF sob nº
_____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº ,

com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº.....**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE KIT's CESTA BÁSICA ALIMENTICIA E AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do Pregão Presencial nº/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUARTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO OITAVO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO NONO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02590	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00934
02600	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00936
02610	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00937
02620	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01020

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação de entrega. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Soledade, nº 720, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- 1 – Identificação da Secretaria solicitante;
- 2 – Quantidade e descrição do objeto a ser entregue;
- 3 – Prazo de entrega;
- 4 – Local de entrega;
- 5 – Assinatura do Secretário responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se a mão de obra necessária de no mínimo 02 (dois) ajudantes para descarregar as cestas básicas entregues já montadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas para entrega de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Secretaria, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

PARÁGRAFO SEXTO - OS PRODUTOS DE CADA LOTE DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM FORMA DE KITS/CESTAS BÁSICAS, em sacos plásticos transparentes e resistentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os objetos se estes não atenderem as especificações do ETP, Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas..

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os objetos a contaminação e/ou deterioração;
- b) Os objetos não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega, objetos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O objeto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo.

PARÁGRAFO NONO - - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado.
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Roberto Aloysio Goergen.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

a) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

b) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

c) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

d) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TESTEMUNHAS: